

Processo nº 2021/9923

Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos e contínuos especializados em Suporte e Serviços de Infraestrutura de TIC no ambiente do Poder Judiciário de Alagoas

ERRATA 2

Em resposta ao pedido de esclarecimento de empresa interessada, e de acordo com orientação da área técnica requisitante, apresentamos a seguinte errata ao Edital PE .º 030/2022 em seu Termo de Referência – Anexo VII, na forma que segue:

ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI:

- | |
|---|
| <p>8.4. Não será aceito o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo exigido no Item1 do objeto contratado (Item 2.1.2).</p> <p>8.5. Será aceito somatório de atestados para o Item 2 do objeto contratado (Item 2.1.3).</p> |
|---|

LEIA-SE:

- | |
|--|
| <p>8.4. Será aceito o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo exigido no Item1 do objeto contratado.</p> <p>8.5. O cumprimento dos requisitos de qualificação técnica poderá ser comprovado mediante a apresentação de um ou mais atestados, desde que, os atestados demonstrem a execução simultânea (mesma época –mês e ano) de serviços abrangendo o quantitativo mínimo estabelecido, de forma a comprovar a execução anterior de contrato(s) de porte semelhante ao da presente contratação.</p> |
|--|

Considerando que a referida alteração não afeta a formulação da proposta, ficam mantidas todas as demais disposições do instrumento convocatório e seus anexos acerca do certame em epígrafe, oportunidade onde ressalto que a presente ERRATA vincula todos os termos do Edital.

Maceió, 07 de outubro de 2022.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira